



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº. 514/2009
DE 25 DE MARÇO DE 2009**

Altera a Lei nº. 499, de 27 de junho de 2008 e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Arts. 3º, 5º e o Anexo I, da Lei nº. 499, de 27 de junho de 2008, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º - As contratações com base nesta lei serão regidas por contrato temporário sem vínculo empregatício.

Art. 5º - As contratações terão prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogável, desde que o prazo total não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses.

ANEXO I

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	QUANT	REMUNERAÇÃO R\$
Monitor PETI I	Nível Médio	20 H/S	38	240,00
Monitor PETI II (Artes/Cultura/Esporte)	Nível Médio	20 H/S	03	250,00
Supervisor do PETI I	Nível Médio	40H/S	01	465,00
Supervisor do PETI II	Nível Superior	20 H/S	01	350,00
Coordenador Pedagógico PETI	Nível Superior	40 H/S	01	700,00

H/S = horas semanais”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, em 25 de março de 2009.


Ana Helena Andrade Costa
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 514/2009, de 25 de março de 2009.


Josefa Neide Lisboa Dutra
Secretária de Administração